PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.550/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal,à DULCIMAR SILVA SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DULCIMAR SILVA SOUZA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 21, quadra 08, lote nº C-04-A, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº C-05, pelo lado esquerdo com o lote nº C-03, frente com o lote C-04, do proprio requerente, fundos com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 10:00mts de laterais, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na adta de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=